



2020/2201(INI)

27.5.2021

PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão dos Assuntos Constitucionais

sobre o diálogo com os cidadãos e a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão da UE
(2020/2201(INI))

Relator de parecer: Loránt Vincze

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão dos Assuntos Constitucionais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que os artigos 10.º e 11.º do Tratado da União Europeia e os artigos 20.º, 21.º, 24.º, 227.º e 228.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia constituem a base para a participação dos cidadãos na elaboração das políticas e da legislação da UE;
- B. Considerando que a participação dos cidadãos na vida democrática da União é um direito fundamental crucial, reconhecido nos Tratados, e um dos pré-requisitos para uma União democrática funcional, bem como para fomentar o controlo democrático; que a democracia efetiva depende do facto de os cidadãos terem uma palavra a dizer e de essa palavra ser ouvida; que importa assegurar, em termos teóricos e na prática, uma participação significativa dos cidadãos; que segundo um inquérito Eurobarómetro sobre as tendências sociodemográficas (2007-2020)¹, apenas 45 % dos cidadãos consideram que a sua opinião é valorizada a nível da UE;
- C. Considerando que o reforço da participação dos cidadãos e da transparência a nível da UE é fundamental para aproximar a União Europeia e os cidadãos e aumentar a confiança destes nas instituições da UE, bem como alcançar uma efetiva democracia a vários níveis; que a falta de transparência impede o debate público acerca de qualquer ato legislativo; que nem todas as partes interessadas dispõem de igual acesso às instituições da UE ou a informações acerca do trabalho destas; que a Comissão deve organizar diálogos abertos, transparentes e regulares com os cidadãos e as organizações da sociedade civil, que a UE deve assegurar que a sociedade civil possa participar ativamente no debate público e tenha capacidade para influenciar os processos políticos e de tomada de decisões;
- D. Considerando que as instituições da UE e os Estados-Membros devem assegurar a participação dos cidadãos sem que estejam sujeitos a discriminação com base em quaisquer razões, como sejam o sexo, a raça, a cor ou origem étnica ou social, as características genéticas, a língua, a religião ou convicções, as opiniões políticas ou outras, a pertença a uma minoria nacional, a riqueza, o nascimento, a deficiência, a idade ou a orientação sexual, de acordo com o artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais; que os mecanismos de diálogo e participação dos cidadãos devem espelhar na íntegra a diversidade da nossa sociedade, enquanto pedra angular que possibilita melhores políticas e a consolidação da boa governação; que deve ser consagrada especial atenção à necessidade de garantir que todas as vozes sejam ouvidas e que a participação de todos os cidadãos na tomada de decisões da UE seja assegurada de modo significativo, inclusivo, transparente e acessível;
- E. Considerando que a voz dos jovens é particularmente importante e que o futuro da Europa lhes pertence; que o artigo 12.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança estabelece o direito de todas as crianças a serem ouvidas e a terem a sua opinião levada a sério em função da sua idade e maturidade, assegurando a

¹ <https://www.europarl.europa.eu/at-your-service/pt/be-heard/eurobarometer/socio-demographic-trends-edition-7>

participação efetiva das crianças nos processos de tomada de decisão públicos; que o artigo 24.º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE estipula que as crianças podem exprimir livremente a sua opinião, e que esta deve ser tomada em consideração nos assuntos que lhes digam respeito, em função da sua idade e maturidade;

- F. Considerando que as instituições da UE devem prestar especial atenção aos grupos da população desfavorecidos social e economicamente, marginalizados e excluídos que têm poucas oportunidades de participar nos processos de tomada de decisão da UE, e devem garantir a sua participação na vida pública e na tomada de decisões, nomeadamente eliminando os obstáculos institucionais e estruturais à igualdade, à inclusão e à participação e promovendo o seu papel; que as eleições de 2019 para o Parlamento Europeu revelaram que ainda existe margem para reforçar a participação nas eleições europeias das pessoas pertencentes a minorias raciais ou étnicas, bem como a respetiva representação enquanto membros eleitos do Parlamento Europeu; que as instituições da UE devem criar as condições necessárias à participação efetiva das pessoas pertencentes a minorias na tomada de decisões e nos assuntos públicos; que dar voz aos migrantes na formulação das políticas que lhes dizem diretamente respeito pode resultar em políticas que melhor os sirvam e reforcem o seu sentido de pertença; que os Estados-Membros devem ponderar reforçar a participação dos migrantes nos processos de consulta pública pertinentes; que os direitos políticos – designadamente a obtenção da cidadania – são um fator determinante da inclusão dos migrantes²; que os Estados-Membros têm competência exclusiva para estabelecer as regras relativas ao acesso à cidadania;
1. Sublinha a necessidade de fazer a distinção entre as diferentes ferramentas à disposição dos cidadãos para efeitos de responsabilização dos seus representantes eleitos, de participação, de diálogo e de consulta, e apela às instituições da UE para reforçarem e desenvolverem ferramentas relativas a esses vários domínios; realça a necessidade de assegurar o acesso efetivo dos cidadãos aos procedimentos e aos processos legislativos da UE, bem como de garantir que a sua opinião seja expressa através de consultas e ações participativas;
 2. Frisa que o sufrágio universal e a democracia representativa são as principais ferramentas de que os cidadãos dispõem para exercer influência; faz notar que, na UE, a democracia representativa é complementada por instrumentos participativos transparentes e amplamente acessíveis; é de opinião que, nos processos de consulta, deve ser assegurado um equilíbrio entre a participação de grupos de interesses organizados e dos cidadãos; assinala a importância de organizar sistematicamente consultas com ONG para melhorar os diálogos com os cidadãos e a democracia participativa;
 3. Sublinha que o nível de envolvimento dos cidadãos da UE no processo de democracia participativa da UE e a subsequente utilização de instrumentos são proporcionais ao nível de conhecimento das ações e políticas da UE e aos mecanismos de participação disponíveis no âmbito do sistema de governação a vários níveis da União; assinala que os cidadãos da UE não estão suficientemente a par dos direitos que decorrem dessa sua cidadania, incluindo no que toca ao direito de votar nas eleições europeias e autárquicas quando se encontram a exercer o seu direito à mobilidade; entende que as instituições

² Agência dos Direitos Fundamentais da UE, *Together in the EU – Promoting the participation of migrants and their descendants* (Juntos na UE: promover a participação dos migrantes e dos seus descendentes), 2017.

da UE devem desenvolver uma estratégia de sensibilização para o funcionamento e os processos de tomada de decisão da União, a implementar a nível local, regional e nacional, a fim de dar resposta à falta de conhecimento sobre essa matéria; insta a Comissão a aumentar o financiamento de projetos que promovam a compreensão do funcionamento da UE e os seus valores fundamentais; realça, neste contexto, a necessidade de garantir que as organizações da sociedade civil dispõem acesso a financiamento, designadamente através de microsubvenções e de processos de candidatura simplificados e adaptados; recomenda um reforço do papel dos meios de comunicação na melhoria dos conhecimentos dos cidadãos sobre o funcionamento das instituições da UE;

4. Realça que a participação dos cidadãos é fundamental para alcançar decisões mais democráticas e representativas, que são uma componente da capacitação e, por conseguinte, da boa governação, a par da responsabilização política; salienta que, para que uma democracia seja funcional, as pessoas devem também poder livremente identificar falhas no sistema e propor melhorias; sublinha que o diálogo com os cidadãos e a sua participação são necessários para o controlo democrático;
5. Assinala que o acesso à informação, a consulta e o envolvimento ativo ao longo de todo o processo de tomada de decisão da UE são elementos indispensáveis para assegurar uma participação significativa; insta as instituições da UE a absterem-se de formas de envolvimento meramente simbólicas; frisa a importância de assegurar a participação no processo de tomada de decisões da UE das pessoas afetadas por uma decisão, com especial atenção para a participação de pessoas sub-representadas em situações vulneráveis, bem como para um retorno de informação adequado;
6. Salienta a necessidade de desenvolver e consolidar a inclusividade nas nossas sociedades, capacitando, dessa forma, todos os cidadãos para exercerem os seus direitos, bem como para desempenharem um papel ativo na vida democrática; insta a Comissão a promover a diversidade e o pluralismo, bem como a garantir o envolvimento no processo de tomada de decisão da UE de todos os cidadãos, de todas as origens; entende que o pluralismo político é um elemento fundamental da democracia, que contribui positivamente para a resiliência de sociedades abertas e livres; apela a uma avaliação das ferramentas e mecanismos existentes e em desenvolvimento no que toca à diversidade da representação dos cidadãos, organizações da sociedade civil e grupos de interesses organizados; insta a Comissão e os Estados-Membros a darem uma resposta proativa à sub-representação das minorias nas instituições públicas e na vida pública e política, e a apoiar a sua maior participação;
7. Realça que todos os cidadãos devem ter igualdade de acesso e de oportunidades para exercer os seus direitos e solicita medidas específicas de inclusão nos diálogos com os cidadãos orientadas para as pessoas com menos oportunidades e para os grupos vulneráveis e marginalizados; realça a importância de chegar às pessoas que residem em bairros desfavorecidos;
8. Salienta a necessidade de garantir que as organizações representativas de minorias, pessoas com deficiência, crianças e jovens gozam de uma representação mais ampla no seio de órgãos consultivos da UE, como o Comité Económico e Social Europeu (CESE);

9. Destaca que, embora a taxa de participação nas eleições da UE tenha diminuído sistematicamente entre 1979 e 2014, nas eleições de 2019 esta tendência abrandou, registando-se a taxa de participação mais elevada de todas as eleições para o Parlamento Europeu nos últimos 20 anos, com 50,66 % (um aumento de oito pontos percentuais em relação a 2014); entende que deve haver um reforço da interação entre os cidadãos da UE e os seus representantes eleitos no Parlamento, a fim de melhorar a participação dos cidadãos;
10. Observa que a pandemia de COVID-19 obrigou as autoridades nacionais a imporem restrições inéditas aos direitos fundamentais dos cidadãos; destaca os desafios específicos que as pessoas com uma origem racial ou étnica minoritária enfrentam na crise da COVID-19, nomeadamente o risco de aumento do racismo e da xenofobia, com consequências negativas para a sua participação societal, democrática e política;
11. Observa com preocupação que os contratos que a Comissão celebrou com as empresas farmacêuticas que estão a desenvolver vacinas contra a COVID-19 contêm secções e disposições que ainda não foram tornadas públicas; frisa que devem ser tornados públicos, de forma integral, todos os atos oficiais adotados ou contratos assinados por instituições ou entidades europeias ou Estados-Membros da UE e que digam respeito a direitos, liberdades e/ou à saúde dos cidadãos europeus;
12. Destaca a necessidade de medidas de apoio destinadas a aumentar a literacia cívica, através de educação formal e não formal para a cidadania, e a reforçar as capacidades cívicas, de modo a incentivar os cidadãos a compreenderem melhor o processo de elaboração de políticas e a promover a participação cívica nas ações da União; entende ser necessária, neste contexto, uma ação mais robusta dos Estados-Membros e da Comissão no que se refere à promoção da educação cívica e para a cidadania da UE, nomeadamente no tocante aos valores da UE; insta a Comissão a prestar apoio com vista a complementar programas de ensino e de formação em todos os Estados-Membros, nomeadamente apoiando o desenvolvimento de um currículo comum em matéria de educação cívica e para a cidadania europeia, que promova uma cidadania europeia ativa e participativa; convida a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem uma estratégia europeia abrangente para a educação cívica e para a cidadania, a par de plataformas de apoio para promover a respetiva execução;
13. Incentiva os Estados-Membros da UE a incluírem os direitos das crianças nos seus currículos de educação cívica e para a cidadania, bem como a promoverem o envolvimento dos jovens nos processos de tomada de decisão da UE;
14. É de opinião que a confiança dos cidadãos nas instituições da UE é fundamental para a democracia, a boa governação e a eficácia na definição das políticas; entende que as instituições da UE devem zelar pelos mais elevados padrões de transparência, responsabilidade e integridade; sublinha que o acesso dos cidadãos aos documentos das instituições europeias é fundamental para uma democracia participativa; exorta, em especial, o Conselho a reforçar a transparência no que toca ao seu processo de tomada de decisões e ao acesso aos documentos;
15. Congratula-se com a inclusão no programa «Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores» de uma vertente de envolvimento e participação dos cidadãos destinada a promover o

envolvimento e a participação dos cidadãos na vida democrática da União; salienta a importância de garantir a continuidade desta vertente, bem como o reforço dos recursos afetados à mesma, igualmente em futuros períodos de programação; insta à célere criação do «grupo de diálogo civil», previsto no âmbito do programa;

16. Insta a Comissão a reforçar os instrumentos de envolvimento dos cidadãos já existentes, e em especial os referidos nos Tratados; acredita serem necessárias medidas adequadas para sensibilizar para o direito que assiste aos cidadãos de apresentarem iniciativas de cidadania europeia (ICE), bem como queixas ao Provedor de Justiça Europeu e petições ao Parlamento Europeu;
17. Faz notar que a ICE ainda não atingiu o seu potencial enquanto instrumento central para a cidadania ativa e a participação pública, e considera que este importante instrumento carece de visibilidade, acessibilidade e acompanhamento; está convicto de que o facto de a Comissão não ter dado seguimento a quase nenhuma das ICE bem-sucedidas impede este instrumento de atingir verdadeiramente o seu objetivo de reforçar o funcionamento democrático da União através de uma maior participação dos cidadãos na vida democrática e política; assinala que esta ausência de seguimento pode eventualmente comprometer a potencial utilização desta ferramenta participativa por parte dos cidadãos europeus e conduzir à perda de confiança na tomada de decisões da UE; lamenta profundamente a rejeição pela Comissão da ICE «Minority SafePack», que diz respeito a valores e objetivos básicos consagrados nos Tratados; sublinha, a este respeito, que numa resolução aprovada em sessão plenária, o Parlamento solicitou à Comissão que assegurasse o seguimento jurídico da ICE «Minority SafePack»;
18. Entende que a ICE deve ser avaliada, com vista a identificar formas de melhorar o seu impacto e eficácia; assinala que o conceito de ICE continua a ser, em grande medida, desconhecido na UE³; sublinha a necessidade de aumentar a sensibilização do público para as ICE e exorta a Comissão e os Estados-Membros a maximizarem os seus esforços de comunicação no sentido de dar a conhecer este instrumento ao maior número possível de cidadãos e incentivar um recurso ativo ao mesmo; assinala que, embora uma ICE bem-sucedida possa não conduzir automaticamente à introdução de nova legislação, a Comissão é sempre obrigada a dar-lhe a devida consideração e a fundamentar suficientemente as suas decisões sobre a mesma;
19. Frisa a importância do direito de petição concedido pelos Tratados aos cidadãos e residentes da UE, que constitui um importante complemento à democracia representativa, permitindo-lhes apresentar uma petição ao Parlamento Europeu sobre uma matéria que se insira nos domínios de intervenção da UE; assinala que o direito de petição permite que os cidadãos transmitam às instituições informações sobre problemas de aplicação no terreno e insuficiências verificadas em casos específicos; entende, no entanto, que tal direito deve ser reforçado; considera que convém recordar que a UE é frequentemente acusada de ser complexa e de estar afastada dos cidadãos; recorda que as expectativas da maioria dos peticionários relativamente aos direitos conferidos pela Carta são elevadas e ultrapassam o seu atual âmbito de aplicação; apela a um envolvimento acrescido da Comissão na resposta às petições, de molde a garantir que os cidadãos recebam respostas atempadas e precisas aos seus pedidos e queixas;

³ <https://agenceurope.eu/en/bulletin/article/12717/23>

20. Recorda que os cidadãos da UE têm o direito de se dirigir ao Provedor de Justiça Europeu, sendo este um dos principais direitos decorrentes da cidadania europeia, e relembra também que o Provedor desempenha a importante missão de assegurar a boa administração, a responsabilização e a transparência das instituições da UE; salienta que no seu relatório anual de 2019, a Provedora de Justiça Europeia indicou que recebe regularmente queixas relacionadas com direitos fundamentais como a igualdade, a não discriminação e o direito a ser ouvido; recorda ainda que, segundo a Provedora, para que os cidadãos possam exercer o seu direito democrático de participar no processo de tomada de decisão da UE e responsabilizar as partes envolvidas, as deliberações legislativas têm de ser transparentes; saúda, neste contexto, o conjunto de recomendações que a Provedora de Justiça Europeia endereçou ao Conselho da União Europeia no sentido de melhorar a transparência do seu processo legislativo; insiste que o Conselho deve respeitar um nível de responsabilidade e transparência idêntico ao das demais instituições;
21. Realça a importância dos organismos para a igualdade de tratamento, das instituições nacionais para os direitos humanos e dos provedores de justiça no tocante a dar resposta às preocupações dos cidadãos relativamente aos seus direitos; salienta que a independência destas estruturas face às autoridades no poder constitui um pré-requisito para possibilitar e salvaguardar um envolvimento significativo dos cidadãos;
22. Salienta a necessidade de abordar a interação entre a digitalização e a democracia e de conjugar os métodos tradicionais de envolvimento e as plataformas digitais, enquanto instrumento de participação que permita aos cidadãos melhor compreender e explorar o processo democrático, bem como encontrar a melhor forma de darem o seu contributo enquanto membros ativos da sociedade;
23. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem instrumentos acessíveis, inovadores e inclusivos para a participação e o diálogo com os cidadãos, que aproveitem melhor as tecnologias digitais para permitir que todos os cidadãos (por exemplo, jovens e idosos, pessoas com deficiência, cidadãos móveis da UE, pessoas que residem em zonas rurais ou menos povoadas) desempenhem um papel efetivo na tomada de decisões da UE, com base nas lições aprendidas no que se refere à forma como a pandemia de COVID-19 serviu de catalisador para a utilização de ferramentas digitais; assinala o valor acrescentado de um sítio Web exaustivo e não burocrático que disponibilize aos cidadãos informações sobre todas as iniciativas participativas a nível europeu; sublinha o papel crucial das redes sociais, em especial para as crianças; salienta que o objetivo destes instrumentos inovadores deve ser o apoio à democracia representativa, devendo ser assegurada a transparência a todos os níveis;
24. Insta as instituições da UE e os Estados-Membros a garantirem a participação de um amplo leque de pessoas, bem como a introduzirem medidas destinadas a reduzir a discriminação ou a exclusão; entende ser possível melhorar a participação através da garantia de processos e ferramentas de consulta que sejam previsíveis, flexíveis, adaptados e multilíngues; considera importante fomentar a participação, em todas as consultas públicas, de pessoas pertencentes a minorias, de modo a permitir-lhes partilhar as suas experiências e a promover uma maior diversidade em todas as políticas; sublinha que a disponibilidade e a acessibilidade de informações na língua materna dos cidadãos são importantes para o seu envolvimento ativo; manifesta-se

preocupado com a possibilidade de as barreiras linguísticas poderem limitar o envolvimento e a participação dos cidadãos no processo político; incentiva, por conseguinte, a utilização das línguas minoritárias nos processos participativos;

25. Sublinha a importância de assegurar que as pessoas com deficiência tenham pleno acesso aos vários instrumentos que a UE disponibiliza aos cidadãos, nomeadamente através da interpretação e tradução sistemáticas para linguagem gestual e linguagem de leitura fácil;
26. Apoia a criação de um diálogo estruturado com os cidadãos, de modo a garantir que as suas opiniões contribuam diretamente para a tomada de decisão e para a política pública da UE, conforme proposto em dezembro de 2018 pelo Comité das Regiões e pelo Comité Económico e Social Europeu;
27. Insta a Comissão a trabalhar em conjunto com os partidos políticos europeus, a rede europeia de cooperação para as eleições e a sociedade civil para melhorar a participação política; insta a Comissão a comprometer-se com este trabalho ao abrigo do plano de ação europeu para a democracia europeia, bem como do seu próximo relatório sobre a cidadania da UE;
28. Insta os Estados-Membros e a Comissão a incentivarem a participação ativa dos cidadãos da UE nas questões da UE, nomeadamente os jovens, de modo a apoiar o seu envolvimento na estruturação da sociedade e da política; entende que a iminente Conferência sobre o Futuro da Europa é uma ocasião oportuna para melhorar a participação dos cidadãos; apela à transparência e à inclusividade na preparação da Conferência e à garantia do pluralismo e do debate aberto de todas as ideias expressas, em conformidade com a Carta da Conferência; insta a Comissão a afetar recursos suficientes para promover uma ampla participação dos jovens através de ferramentas adequadas;
29. Insta a Comissão a criar mecanismos de diálogo e participação no que toca a matérias pertinentes para os jovens; insta a Comissão, neste contexto, a colaborar com as organizações de juventude com vista ao reforço de capacidades, designadamente para tornar os documentos acessíveis e adaptados aos jovens, com o intuito de assegurar uma participação significativa e informada;
30. Apela ao envolvimento genuíno dos jovens e das organizações de juventude no planeamento, na aplicação e na avaliação de eventos e programas; louva os esforços envidados no quadro do Diálogo da UE com a Juventude, no sentido de incluir os jovens e as respetivas organizações na formulação de políticas e na tomada de decisões; apela às instituições da UE para que se empenhem em tomar medidas concretas com base no Diálogo da UE com a Juventude;
31. Saúda as diligências em curso no seio da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa com vista a institucionalizar um lugar consultivo permanente para representantes dos jovens⁴;
32. Insta as instituições da UE e os Estados-Membros a garantirem o direito das crianças a

⁴ <https://pace.coe.int/en/files/29115>

participarem em todos os assuntos que as afetem, nomeadamente em processos públicos de tomada de decisões, em função da sua idade e maturidade; salienta que devem ser disponibilizados recursos suficientes, designadamente financeiros, para garantir a introdução e manutenção de mecanismos sustentáveis e eficazes;

33. Insta as instituições da UE e os Estados-Membros a facilitarem o contacto direto entre as crianças e os decisores políticos, bem como a fornecerem formação e apoio adequados aos adultos que interagem com crianças; observa que os benefícios da participação das crianças devem ser divulgados à comunidade em geral, a fim de fomentar uma aceitação generalizada dessa prática; insta as instituições da UE e os Estados-Membros a preverem espaços específicos nos quais as crianças se reúnam para participarem nos processos de tomada de decisões; recorda que todos os processos devem ser integralmente transparentes e explicados de forma clara a todos os intervenientes, sendo que os processos e os espaços devem ser adaptados às crianças e seguros;
34. Louva a organização, pela Comissão, de consultas especificamente orientadas para as crianças, e apoia a criação, no futuro, de uma plataforma europeia para a participação das crianças; saúda a inclusão dos jovens na plataforma digital e nos painéis de debate entre cidadãos da Conferência sobre o Futuro da Europa; exorta as instituições da UE a desenvolverem soluções para garantir, no futuro, um nível de envolvimento idêntico por parte das crianças e dos jovens, de forma estrutural e dispondo de mecanismos adequados de retorno de informação;
35. Exorta os Estados-Membros a respeitarem plenamente os direitos dos cidadãos móveis da UE e a garantirem que estes possam exercer plenamente o seu direito de participar nas eleições europeias e locais, sem correrem o risco de perder o direito de voto nos respetivos países de origem, e a salvaguardarem o direito de todos os cidadãos da UE de escolherem votar nas eleições europeias no seu Estado-Membro de origem ou no Estado-Membro de acolhimento.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	26.5.2021
Resultado da votação final	+: 53 -: 13 0: 2
Deputados presentes no momento da votação final	Magdalena Adamowicz, Malik Azmani, Katarina Barley, Fernando Barrena Arza, Nicolas Bay, Vladimír Bilčík, Vasile Blaga, Ioan-Rareş Bogdan, Patrick Breyer, Saskia Bricmont, Joachim Stanisław Brudziński, Jorge Buxadé Villalba, Damien Carême, Caterina Chinnici, Clare Daly, Marcel de Graaff, Anna Júlia Donáth, Lena Düpont, Cornelia Ernst, Laura Ferrara, Nicolaus Fest, Jean-Paul Garraud, Maria Grapini, Sylvie Guillaume, Evin Incir, Sophia in 't Veld, Patryk Jaki, Marina Kaljurand, Assita Kanko, Fabienne Keller, Peter Kofod, Łukasz Kohut, Alice Kuhnke, Jeroen Lenaers, Juan Fernando López Aguilar, Lukas Mandl, Nuno Melo, Roberta Metsola, Nadine Morano, Javier Moreno Sánchez, Maite Pagazaurtundúa, Nicola Procaccini, Emil Radev, Paulo Rangel, Terry Reintke, Diana Riba i Giner, Ralf Seekatz, Michal Šimečka, Birgit Sippel, Sara Skytvedal, Martin Sonneborn, Tineke Strik, Ramona Strugariu, Annalisa Tardino, Tomas Tobé, Dragoş Tudorache, Milan Uhrík, Tom Vandendriessche, Bettina Vollath, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Jadwiga Wiśniewska, Elena Yoncheva, Javier Zarzalejos
Suplentes presentes no momento da votação final	Tanja Fajon, Miguel Urbán Crespo, Hilde Vautmans, Loránt Vincze, Petar Vitanov

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

53	+
NI	Laura Ferrara, Martin Sonneborn
PPE	Magdalena Adamowicz, Vladimír Bilčík, Vasile Blaga, Ioan-Rareş Bogdan, Lena Düpont, Jeroen Lenaers, Lukas Mandl, Nuno Melo, Roberta Metsola, Emil Radev, Paulo Rangel, Ralf Seekatz, Sara Skyttedal, Tomas Tobé, Loránt Vincze, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Javier Zarzalejos
Renew	Malik Azmani, Anna Júlia Donáth, Sophia in 't Veld, Fabienne Keller, Maite Pagazaurtundúa, Michal Šimečka, Ramona Strugariu, Dragoş Tudorache, Hilde Vautmans
S&D	Katarina Barley, Caterina Chinnici, Tanja Fajon, Maria Grapini, Sylvie Guillaume, Evin Incir, Marina Kaljurand, Łukasz Kohut, Juan Fernando López Aguilar, Javier Moreno Sánchez, Birgit Sippel, Petar Vitanov, Bettina Vollath, Elena Yoncheva
The Left	Pernando Barrena Arza, Clare Daly, Cornelia Ernst, Miguel Urbán Crespo
Verts/ALE	Patrick Breyer, Saskia Bricmont, Damien Carême, Alice Kuhnke, Terry Reintke, Diana Riba i Giner, Tineke Strik

13	-
ECR	Joachim Stanisław Brudziński, Jorge Buxadé Villalba, Patryk Jaki, Nicola Procaccini, Jadwiga Wiśniewska
ID	Nicolas Bay, Nicolaus Fest, Jean-Paul Garraud, Marcel de Graaff, Peter Kofod, Annalisa Tardino, Tom Vandendriessche
NI	Milan Uhrík

2	0
ECR	Assita Kanko
PPE	Nadine Morano

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções